



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1297/2018

São Luís, 30 de novembro de 2018

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Vice-Presidente
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS | 1 |
| Pleno | 1 |
| Primeira Câmara | 1 |
| Segunda Câmara | 1 |
| Ministério Público de Contas | 1 |
| Secretaria do Tribunal de Contas | 1 |
| ATOS DE ADMINISTRAÇÃO | 2 |
| Gestão de Pessoas | 2 |
| DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO | 3 |
| Pleno | 3 |

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 1454 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor Inaldo Machado Reis, matrícula nº 4788, Agente Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, ora à disposição deste Tribunal, exercendo a Função Comissionada de Assistente de Gabinete de Conselheiro, 30 dias de férias relativas ao exercício de 2019, no período de 07/01/19 a 05/02/19.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de novembro de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 1455 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, § 2º, da Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, a servidora Rita de Cássia Silva Galvão Mendes, matrícula nº 5777, Auxiliar Administrativo da Procuradoria Geral do Estado, ora exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Controle Gerencial, à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2019, a considerar no período de 07/01/2019 a 05/02/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de novembro de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 1456, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autorização de afastamento para participar como testemunha.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de fevereiro de 2014, e conforme Processo nº 10177/2018-TCE/MA,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores Iuri Santos Sousa, matrícula nº 10.538, Auditor de Controle Externo e Maria Helena Noberto, matrícula nº 2105, Auxiliar de Administração, inquiridos como testemunhas conforme Ofício nº 1654/2018-5ª Sec. Crim, Processo nº 7291-68.2018.8.10.0001 (77732018), para comparecerem no dia 31 de Janeiro de 2019, às 11:00 horas, na sala de audiência da 5ª Vara Criminal da Comarca de São Luís/MA, Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de novembro de 2018.

Regivânia Alves Batista
Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

Processo n.º 2999/2007-TCE

Natureza: Prestação de contas anual de governo - Recurso de reconsideração

Exercício financeiro: 2006

Entidade: Prefeitura de Graça Aranha

Recorrente: Aglaísio Borges Leal, CPF nº 078.602.853-04, residente na Rua Gonçalves Dias, nº 354, Centro, CEP: 65.785-000, Graça Aranha/MA

Recorrido: Acórdão PL-TCE nº 90/2010

Procuradores constituídos: Flávio Vinícius Araújo Costa, OAB/MA nº 9.023 e Sérgio Eduardo de Matos Chaves, OAB/MA nº 7.405

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Recurso de reconsideração interposto por Aglaísio Borges Leal, Prefeito de Graça Aranha no exercício financeiro de 2006, em face do Acórdão PL-TCE nº 90/2010. Conhecimento. Provimento. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Procuradoria-Geral do Estado e à Procuradoria-Geral de Justiça para conhecimento.

ACÓRDÃO PL-TCE N.º 855/2014

Vistos, relatados e discutidos, em grau de recurso, estes autos, referentes ao recurso de reconsideração interposto pelo Senhor Aglaísio Borges Leal, Prefeito de Graça Aranha no exercício financeiro de 2006, impugnando o Acórdão PL-TCE nº 90/2010, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, com fulcro nos arts. 129, I, e 136 da Lei Orgânica do TCE/MA, c/cos arts. 281, 282, I, e 286 do Regimento Interno, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, não acolhido o Parecer nº 420/2014-GPROC02 do Ministério Público de Contas, acordam em:

- a) conhecer do recurso de reconsideração, por apresentar os requisitos de admissibilidade;
- b) dar-lhe provimento, modificando a deliberação proferida no Acórdão PL-TCE nº 90/2010, para julgar regulares com ressalvas as referidas contas;
- c) excluir as multas aplicadas nos itens II “b” e “c” e do item III do acórdão recorrido; reduzir o valor da multa aplicada no item II, “a”, para R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais e “d” para R\$ 3.000,00 (três mil reais); e manter o valor da multa do item “e”, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do Acórdão PL-TCE nº 90/2010, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (FUMTEC), no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão, em razão da ausência da Lei de Terceirização e irregularidades em processos licitatórios em assessoria contábil e inconsistência nos projetos básicos de engenharia;
- d) determinar o aumento das multas decorrentes deste Acórdão, na data do efetivo pagamento, quando realizado após o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes, no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do seu vencimento;
- e) enviar à Procuradoria-Geral do Estado, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original deste Acórdão, cópia do Acórdão PL-TCE nº 330/2011 e demais documentos necessários ao eventual ajuizamento de ação de cobrança das multas aplicadas.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão (Relator), José

de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 3 de setembro de 2014.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Presidente

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas